ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº ___ de ___ / ___ / ___
Resp. ___ às ___ hs
Andreia Rambo Lucca de Abreu
Diretora Geral

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Institui o mercado de antiguidades, artesanato, e manufaturados de Santo Augusto – Brique na Praça, junto à Praça Pompílio Silva.

Art. 1º O Brique na Praça trata-se de espaço cultural, com exposição, comercialização e troca de produtos: obras de arte, artesanato, roupas usadas, móveis usados, livros, discos antigos, exceto bebidas alcoólicas, valorizando a produção local.

Art. 2º O Brique na Praça funcionará uma vez por mês, em dias de domingos, na Praça Pompílio Silva de Santo Augusto.

Art. 3º O Brique na Praça também abrigará manifestações culturais espontâneas por iniciativas da comunidade, ou organizadas pelas Secretarias Municipais.

Art. 4º O Brique na Praça será administrado pela Comissão do Brique na Praça, que será composta por membros da sociedade, representantes do Poder Executivo e Legislativo e representante dos artesãos e terá o apoio da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo – SICOMTUR.

Art. 5º Os expositores, participantes do Brique na Praça, serão representados pela Comissão que trata o Art. 4, desta lei, para que possam em conjunto com o poder público gestionar e deliberar sobre o funcionamento do Brique.

Parágrafo único. As normas básicas de funcionamento e as condições de participação no Brique na Praça constarão em regulamento ou regimento interno formulado pela Comissão e devidamente registrado em ate e posteriormente aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal por meio de Decreto Executivo.

Art. 6º Os expositores interessados em participar do Brique na Praça deverão se inscrever durante o mês subsequente de sua realização junto a Comissão do Brique na Praça, que encaminhará ao Executivo Municipal a lista dos interessados e este por sua vez emitirá, através da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo – SICOMTUR emitirá a permissão para expor.

Art. 7º A permissão será suspensa ou revogada a qualquer tempo, pelas seguintes situações:

I – por vontade própria do expositor ou grupo de expositores;

II – pelo encerramento das atividades do expositor ou grupo de expositores;

III – por não se adequar às regras e exigência legais e comportamentais exigidas pelos órgãos responsáveis ou pelo regimento do Brique;

IV – pela transferência, credência ou venda do espaço pelo expositor a terceiro.

Art. 8º Não haverá cobrança de quaisquer taxas dos candidatos a expositores, para se habilitarem aos espaços do Brique junto a Comissão do Briq eu na Praça.

Art. 9º Os expositores não terão espaços "marcados" ou delimitados junto a Praça Pompílio Silva, sendo que deverão se instalar por ordem e chegada.

Art. 10. Os expositores são responsáveis pelo espaço utilizado junto a Praça Pompílio Silva, devendo por sua conta própria providenciar as condições e equipamentos necessários para sua instalação. O Poder Executivo Municipal de Santo Augusto/RS não fornecerá nenhum equipamento ou recursos humanos para a instalação dos expositores junto a Praça.

Art. 11. Os expositores são responsáveis pela limpeza do espaço utilizado junto a Praça Pompílio Silva.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada por Decreto Executivo no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 18 DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 16/2016, que "Institui o mercado de antiguidades, artesanato, e manufaturados de Santo Augusto – Brique na Praça, junto à Praça Pompílio Silva."

Este projeto visa à autorização legislativa para criação do Brique na Praça, junto à Praça Pompílio Silva, conforme sugestão e Anteprojeto enviado ao Executivo Municipal pela Vereadora Tania Maria Depiere.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal